



Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - Funoesc

**N.º 0005344249118529/02/21/PJ**

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 54/UNOESC/21**

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC**, entidade educacional, criada pela Lei Municipal nº 545/68 e estruturada de direito privado, sem fins lucrativos, mantenedora da UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – UNOESC, qualificada como Instituição Comunitária de Educação Superior - ICES, nos termos da Lei nº 12.881/13 e Portaria Nº 634, de 30 de outubro de 2014, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.592.369/0001-20, com sede na Rua Getúlio Vargas, n.º 2125, Bairro Flor da Serra, CEP 89.600-000, Joaçaba/SC, por seu representante legal abaixo assinado, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL RODRIGUES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 17.822.328/00001-96, com sede na Rua Athílio Bristot, n.º 75, apto. 602, Centro, no Município de Criciúma/SC, CEP 88.801-016, representada neste ato por seu Sócio Administrador, Sr. Adriano Rodrigues, inscrito no CPF nº 854.817.509-53, denominada para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, têm justo e contratado o fornecimento do serviço conforme as cláusulas e condições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

O(A) Contratado(a), por meio do seu representante Adriano Rodrigues, obriga-se a ministrar seminários em cada uma das dezesseis Instituições Comunitárias de Educação Superior do Estado de Santa Catarina, associadas à ACAFE para socialização das práticas inovadoras diagnosticadas, bem como, para fazer o lançamento da Plataforma das Comunitárias.

**Parágrafo único.** Incorpora-se a esse contrato as obrigações e determinações estabelecidas no Edital de cotação prévia de preços divulgação eletrônica - SICONV Nº 01/2021.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

A vigência deste contrato inicia na data de sua assinatura e encerra 20 de março de 2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

Pela realização dos serviços especificados neste contrato, o(a) Contratado(a) fará jus ao valor total de **R\$ 75.000,00** (Setenta e cinco mil reais), mediante depósito em conta corrente n.º corrente n.º 00004628-1, agência 0415, operação 003 da Caixa Econômica Federal, descontados os encargos sociais, tributários e legais, valendo o comprovante de depósito ou transferência entre contas como prova de pagamento.

**Parágrafo primeiro.** O pagamento será efetuado após a assinatura do contrato e cumprimento integral da prestação de serviço mediante entrega da nota fiscal no prazo de quinze dias. A nota fiscal de serviço(s) deverá ser emitida até o dia 25 do mês, sendo caso dia 25 não seja dia útil, a nota fiscal de serviço(s) deverá ser emitida até o dia útil antecedente, caso possua Nota Fiscal Eletrônica enviar para e-mail nfe.jba@unoesc.edu.br.

**Parágrafo segundo.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, de seguro e outros necessários ao cumprimento do objeto da contratação.



Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - Funesoc

#### **CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTES**

O preço contratado é fixo e irrevogável.

#### **CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Validar o relatório final das atividades desenvolvidas, que deverão ser entregues até dia 20 de março de 2021.
2. Encaminhar o Pagamento para 10 (dez) dias a partir do recebimento de relatório final e Nota Fiscal do Serviço.
3. Efetuar pagamento à contratada no valor ajustado entre as partes correspondente ao fornecimento dos serviços no prazo e forma estabelecida no procedimento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Organizar uma apresentação detalhada do Diagnóstico das ações de inovação realizadas no âmbito das Universidades da ACAFE, constantes da Plataforma das Comunitárias.
2. Articular e agendar a apresentação em cada uma das instituições da ACAFE envolvidas no projeto.
3. Organizar a realização de seminários em cada uma das instituições da ACAFE envolvidas no projeto.
4. Fazer a mobilização dos atores da tríplice hélice envolvidos na elaboração do Diagnóstico em cada um dos municípios para participar dos Seminários.
5. Realizar, durante os Seminários, o lançamento oficial da Plataforma de Inovação das Comunitárias.
6. Providenciar a participação da imprensa e a elaboração das necessárias informações de divulgação da atividade para posterior relatório.
7. Os eventos devem constar com uma palestra de abertura com o tema inovação e, a depender das condições afetadas à pandemia do COVID-19, com coffee break aos participantes.
8. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no procedimento e seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:
9. Encaminhar o relatório, conforme especificações de prazo constantes neste Edital, acompanhada da nota fiscal na qual constarão as informações dos serviços executados.
10. No caso de não cumprimento do contrato, a Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina solicitará formalmente à Contratada o ressarcimento do valor correspondente ao pagamento indevido ou não comprovado, situação em que a contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura apresentada pela Contratada;
11. Arcar com eventuais prejuízos causados à Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina e/ou a terceiros provocados por interferência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, no fornecimento dos serviços do objeto do Contrato.;
12. Cumprir e fazer cumprir seus prepostos conveniados, leis, regulamentos e postura, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do contrato, cabendo-lhes única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
13. Será de inteira responsabilidade da contratada as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, alimentação, transportes, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos empregados no desempenho dos serviços, objeto da cotação, ficando ainda a Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina isenta de qualquer vínculo empregatício com esses trabalhadores;
14. Conceder o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes e os do controle interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências



Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - Funoesc

regulamentados pela Portaria Interministerial nº 507 de 24 de novembro de 2011, bem como aos locais de execução do objeto;

15. 12. Submeter a legislação vigente o qual estabelece critérios para realização de seminários enquanto durar a pandemia de COVID 19.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado pela Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – FUNOESC, **10 dias após a emissão da nota fiscal, acompanhada pelo relatório final das atividades ocorridas**, atestada pelo setor responsável do acompanhamento das atividades, através de OBTV (ordem bancária de transferência de valores).
2. A nota fiscal deverá ser emitida de forma legível e sem rasuras, e constando obrigatoriamente os dados: **Termo de Fomento nº Interno 01.008.00/2019, Plataforma +Brasil nº 883227/2019**, bem como o número da conta bancária, banco e a respectiva agência.
3. A FUNOESC reserva o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da entrega do relatório mensal não estiver de acordo com os serviços executados no período indicado.
4. No caso de incorreção dos documentos apresentados inclusive Nota fiscal, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
5. Não serão aceitas em qualquer hipótese Notas fiscais/faturas de outras empresas.
6. Os preços cotados deverão ser fixos e irrevogáveis não cabendo nenhuma cobrança ou correção de preços.
7. Para efeito de pagamento a contratante procederá as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Este contrato rescinde-se de pleno direito, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

- a) Se a execução dos serviços não tiverem regular e satisfatório andamento, de acordo com as exigências da **FUNOESC**.
- b) Por infração a qualquer de suas cláusulas ou condições.
- c) Nos demais casos previstos na legislação em vigor.
- d) Pela inexecução dos serviços na(s) data(s) aprazada(s).

**Parágrafo único.** Fica pactuado que ocorrendo a paralização das atividades da Contratante e/ou Contratada por decreto público municipal, estadual ou federal em decorrência da Pandemia do COVID – 19 as obrigações pactuadas ficam suspensas sem quaisquer ônus pelo prazo estabelecidos pelo Poder Público.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

A **CONTRATADA**, em caso de inadimplência total ou parcial do presente Contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa correspondente a 10% (dez) do valor total do Contrato.

Em caso de repetição das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:

- a) rescisão contratual, com possibilidade de indenização por perdas e danos;
- b) suspensão do direito de licitar com a FUNOESC/FUNOESC.



Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - Funoesc

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONSENTIMENTO DO TRATAMENTO DE DADOS**

O Contratado(a) manifesta livre, informado e inequívoco consentimento total para que a Contratante realize o tratamento de dados das informações neste instrumento disponibilizados, pelo período e tempo que for necessário para o alcance das finalidades contratuais, legais e institucionais, ciente de que tal consentimento poderá ser revogado a qualquer momento mediante solicitação via e-mail [protecaodados@unoesc.edu.br](mailto:protecaodados@unoesc.edu.br) ou correspondência a Instituição.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

As PARTES declaram estar cientes de que o presente instrumento pode ser firmado por meio de assinaturas digitais e reconhecem a existência, validade, eficácia e executividade deste documento para todos os fins legais.

E, por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**ARISTIDES  
CIMADON:1  
8089100953**

Assinado de forma digital por  
ARISTIDES CIMADON:18089100953  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO,  
ou=11825802000157, cn=ARISTIDES  
CIMADON:18089100953  
Dados: 2021.02.22 08:56:18 -03'00'

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE  
DE SANTA CATARINA**

**Testemunha:**

**RICARDO ANTONIO DE  
MARCO:82746885972**

Assinado de forma digital por RICARDO ANTONIO DE  
MARCO:82746885972  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=34028316000102,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RICARDO ANTONIO DE MARCO:82746885972  
Dados: 2021.02.22 08:58:51 -03'00'

**01. Ricardo Antonio de Marco  
CPF n.º 827.468.859-72**

Joaçaba – SC, 19 de fevereiro de 2021.

**CONSULTORIA E ASSESSORIA  
EMPRESARIAL RODRIGUES LTDA**

**02. Jéssica Romeiro Mota  
CPF n.º 005.849.909-10**